LEI N.º 1079/2001

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 1396 DE 23/10/01 a 24/10/01
pag. 1
Procuradoria Geral do Município

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO – PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - *Fica aberto no Orçamento – Programa do Município, com a finalidade de atender a AQUISIÇÃO DO IMÓVEL URBANO com a finalidade de servir como Sede da Vara do Trabalho de Alta Floresta, para dar respaldo ao art. 4° da Lei 1053/2001, um crédito adicional especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) consignado nos elementos de despesa abaixo descriminados:*

0400 – Secretaria de Administração
0401 – Gabinete do Prefeito
03 – Administração e Planejamento
03.07- Administração
03.07.021 – Administração Geral
03.07.021.1.XXX - Aquisição de Imóveis – TRT/Lei 1053/01
4200 – Inversões Financeiras
4210 – Aquisição de Imóveis .....R$ 110.000,00

Alta Floresta

Art. 2° - *Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, sem que sejam alterados os valores previsto no orçamento corrente, serão anulados parcialmente os recursos das seguintes dotações:*

06.00 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
06.03 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
11 – Indústria, Comércio e Turismo
11.62- Indústria
11.62.346 – Promoção Industrial
11.62.346.1.008 – Impl. Mini Projeto Agroindústriais Comunitárias

Valor.....R$ 75.000,00

08.00 - Secretaria de Obras e Urbanismo
08.03 – Departamento de Engenharia, Projetos e Urbanismo
10 – Habitação e Urbanismo
10.60 – Serviço de Utilidade Pública
10.60.328 – Parques e Jardins
10.60.328.1.018 – Const. e Ampl. De Praças, Calçadas e Paisagens

Valor.....R$ 35.000,00
TOTAL ANULADO – R$ 110.000,00

Art. 3.º - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.*

Art. 4.º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 22 de Outubro de 2001.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACKZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Alta Floresta